

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 3/2020

AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA: TRANSFERE OS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 10 DE JANEIRO DE 2013, PARA O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, A FIM DE VIABILIZAR, PRIORITARIAMENTE, AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL RELACIONADA AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

PROTOCOLO Nº 1269/2020

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2020



Transfere os recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná, instituído pela Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a fim de viabilizar, prioritariamente, as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 1º O Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná – Femalep, instituído pela Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, transferirá o montante de R\$ 37.756.202,79 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais e setenta e nove centavos) para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – Funsauúde, a fim de viabilizar, prioritariamente, as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º As regras e os termos de compromisso relacionados à transferência dos recursos de que trata esta Lei Complementar serão estabelecidas por meio de Convênio a ser celebrado com o Poder Executivo Estadual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Autoriza a Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná a abrir créditos adicionais e a realizar as adequações orçamentárias necessárias para a implementação do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2020.

Deputado Ademar Luiz Tráiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Deputado Gilson de Souza
2º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto transferir os recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná – Femalep, instituído pela Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – Funsauúde, a fim de viabilizar, prioritariamente, as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.

O montante a ser transferido é de R\$ 37.756.202,79 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais e setenta e nove centavos). As regras e os termos de compromisso relacionados à transferência de recursos serão estabelecidas por meio de Convênio a ser celebrado com o Poder Executivo Estadual.

Observe-se que a presente proposição está em consonância com as ações tomadas por esta Casa Legislativa, voltadas a minimizar os efeitos da pandemia.

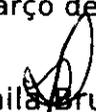
Diante do exposto e tendo em vista o apelo social e a segurança da saúde num momento de crise, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 1269/2020 - DAP, em 25/3/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei Complementar nº 3/2020.

Curitiba, 25 de março de 2020.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

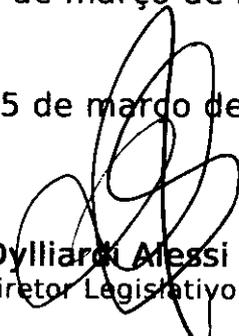
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, conforme art. 5º da Resolução n.º 2, de 25 de março de 2020.

Curitiba, 25 de março de 2020.


Dylliani Alessi
Diretor Legislativo

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury
Diretoria Legislativa

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n, Ed. Palácio XIX de Dezembro – 3º Andar
Curitiba – PR – CEP: 80530-911 – Telefone: (41) 3350-4138.